



1. Objetivo e âmbito

Definir de que modo é que o Organismo de Certificação identifica riscos à sua imparcialidade e quais são as suas obrigações neste âmbito.

2. Referências

NP EN ISO/IEC 17065 - Requisitos para organismos de certificação de produtos, processos e Serviços

3. Definições e abreviaturas

OC - Organismo de Certificação de Produtos

DSG - Diretor de Sistemas de Gestão do OC

ROCP - Responsável do OC

4. Descrição

4.1. Generalidades

Todas as atividades de certificação do OC são executadas com total imparcialidade, a qual é da responsabilidade do próprio OC. O OC não permite que pressões de qualquer tipo (comerciais, financeiras, etc.) comprometam a sua imparcialidade.

4.2. Identificação de riscos à imparcialidade

O OC identifica riscos à sua imparcialidade de modo contínuo, sendo obrigado a atuar sobre os mesmos. Estes riscos podem derivar das suas atividades, das suas relações ou das relações do seu pessoal. No caso de o OC manter algum tipo de relação com outras entidades, o OC é responsável por garantir que a mesma não compromete a imparcialidade das suas atividades. Isto implica que o pessoal envolvido na gestão do OC e/ou no processo de revisão e tomada de decisões de certificação não pode estar envolvida nas atividades da outra entidade (e vice-versa).

Para tal, o DSG é responsável por elaborar e atualizar (sempre que necessário) uma matriz de riscos à imparcialidade (*mcp080 - Matriz de riscos à imparcialidade*). Nesta matriz são identificados os riscos, a sua origem e possíveis implicações, bem como quaisquer ações que possam ser tomadas no sentido de eliminar ou minimizar os riscos.

A consulta à Comissão Consultiva, no âmbito da revisão da matriz de riscos à imparcialidade, decorre em conformidade com os procedimentos definidos no pgcp010 - Gestão de Comissões, nomeadamente quanto aos formatos de reunião (presencial, remota ou não presencial), requisitos mínimos de participação dos membros e regras de tomada de decisão. A validação, votação e registo das deliberações seguem integralmente o previsto no pgcp010.



4.3. Obrigações do OC

O OC tem como obrigações não:

- Desenvolver, fabricar, instalar, distribuir ou manter algum dos produtos certificados;
- Oferecer ou providenciar consultoria aos seus clientes em qualquer âmbito (incluindo em sistemas de gestão ou auditorias internas);
- Pode publicitar serviços de consultoria fornecidos por empresas terceiras;
- Permitir que pessoal que de alguma forma tenha providenciado consultoria no período dos últimos 2 anos seja responsável por rever os processos e tomar decisões de certificação.

4.4. Obrigações do pessoal

Todo o pessoal (interno ou externo) do OC ou pertencente a comissões que possa influenciar as atividades de certificação devem atuar de modo imparcial. Tal é assegurado através da assinatura de declarações (*mcp005 - Declaração de sigilo profissional para o caso de funcionários e mcp083 - Declaração de sigilo profissional para funcionários externos ao OC*) ou de contratos (e.g. contrato com subcontratados).

Os requisitos específicos para pessoal são abordados no *G P EQ 01 - Gestão Equipa*.

4.5. Documentos associados

mcp005 - Declaração de sigilo profissional

mcp080 - Matriz de riscos à imparcialidade

mcp083 - Declaração de sigilo profissional para funcionários externos ao OC

G P EQ 01 - Gestão Equipa

pgcp010 - Gestão de comissões

5. Registo de alteração do documento

Edição 3: Harmonização com o pgcp010 (Edição 10): inclusão de cláusulas sobre formatos de reunião, requisitos de participação, regras de deliberação e registos da CC para consulta/validação da matriz de riscos à imparcialidade